



ADITIVO Nº 01/2024 – GR

Altera parte do edital Nº 03/2024 – GR do Processo Seletivo Unificado 2024.2-URCA, destinado ao ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Regional do Cariri, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO ADITIVO 01/2024 – GR que altera parte do edital Nº 03/2024 – GR DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2024.2 (PSU/URCA), destinado ao ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Regional do Cariri (URCA), com funcionamento nos municípios de BARBALHA, CRATO, CAMPOS SALES, IGUATU, JUAZEIRO DO NORTE E MISSÃO VELHA, Estado do Ceará.

CONSIDERANDO A realização do Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA) está a cargo da Comissão Executiva do Vestibular – CEV, vinculada à Reitoria. Compete à CEV planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como divulgar todas as informações a ele pertinentes.

CONSIDERANDO O Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA) tem como objetivo a seleção e classificação de candidatos ao preenchimento das vagas oferecidas nos Cursos de Graduação da URCA, com funcionamento nos *campi* da Universidade, localizados nos municípios Barbalha, Campos Sales, Crato, Iguatu, Juazeiro do Norte e Missão Velha, Estado do Ceará,

CONSIDERANDO que o item 19.4. do Edital Nº 03/2024 – GR assegurando que a CEV determinará, quando necessário, instruções, orientações e procedimentos complementares, relativos a todas as etapas do Processo Seletivo Unificado da URCA, as quais passam a ter força de norma editalíssima.

CONSIDERANDO que o item 19.5. do Edital Nº 03/2024 – GR onde os itens e subitens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada através de aditivo, ordem de serviço, comunicado, corrigenda, nota de esclarecimento, nota explicativa, divulgado na página eletrônica cev.urca.br/vestibular.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR os itens 11.7 do Edital de Inscrição do Processo Seletivo Unificado 2024.2 (PSU/URCA).

Onde se lê:

11.7. Não será permitido o INGRESSO DE CANDIDATO NO PRÉDIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS, portando:

- aparelhos eletrônicos, telefone celular (mesmo que desligado), smartphone, bip, *walkman*, *Pager*, relógio (permitido somente analógico), agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora e/ou similares;
- portando armas, mesmo que seja policial militar ou civil, agente de segurança ou pessoa detentora de porte de arma;
- bolsas, mochilas, malas, pochete (e/ou similares), livros, jornais, impressos em geral ou qualquer outro tipo de publicação;
- boné, chapéu, boina ou outros objetos que não permitam a perfeita visualização da região auricular.

Leia-se:

11.7. Não será permitido o INGRESSO DE CANDIDATO NO PRÉDIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS, portando:

- aparelhos eletrônicos(mesmo que desligados) que possam enviar ou receber informações, bip, *walkman*, *Pager*, relógio (permitido somente analógico), agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora e/ou similares, **excetuando-se o indicado nos itens 11.7.2 e 11.7.3;**
- portando armas, mesmo que seja policial militar ou civil, agente de segurança ou pessoa detentora de porte de arma;
- bolsas, mochilas, malas, pochete (e/ou similares), livros, jornais, impressos em geral ou qualquer outro tipo de publicação;
- boné, chapéu, boina ou outros objetos que não permitam a perfeita visualização da região auricular

Art. 2º - ACRESCENTAR os itens 11.7.2 e 11.7.3 do Edital de Inscrição do Processo Seletivo Unificado 2024.2 (PSU/URCA).

11.7.2. Os candidatos poderão ingressar nas unidades de aplicação de provas com smartphone e/ou telefones celulares, obrigatoriamente desligados e acondicionados em saco plástico pequeno (10x20) e lacrável fornecido pela CEV e que deverão permanecer nessa condição até a saída do candidato da unidade de aplicação de provas.

11.7.3. Os candidatos poderão ingressar nas unidades de aplicação de provas, desde que tenham assinalado tal necessidade no ato de inscrição, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses (aparelho auditivo, bomba de insulina, marca-passo etc.) cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital.

Art. 3º - ACRESCENTAR a letra "e" do item 16.1.2 do Edital de Inscrição do Processo Seletivo Unificado 2024.2 (PSU/URCA).

e) Os candidatos que forem surpreendido, durante a realização das provas, com smartphone e/ou telefone celular não acondicionados nos sacos plásticos fornecido pela CEV serão ELIMINADOS, assim como, aqueles guardados nos recipientes lacrável que emitirem sons ou vibrarem também serão ELIMINADOS.

Art. 4º - Os demais itens e subitens do Edital nº 03/2024-GR, continuam vigorando de acordo com a redação original que lhes foram atribuídos.

CRATO/CE, aos 12 de junho de 2024.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR - CEV
Gabinete do Reitor - GR



Reitor
Universidade Regional do Cariri (URCA)